



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 595

de

04 de julho de 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER AQUISIÇÃO DE UMA
CASA RESIDENCIAL COM 150m²
DE ÁREA CONSTRUIDA EM UM
TERRENO DE 590m², NO PERÍ-
METRO URBANO DESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma casa residencial com 150m² de área construída em um terreno de 590m² no perímetro urbano desta cidade.

Art.2º) Os recursos para atender as despesas da aquisição de que trata o art. anterior encontrarão amparo na Lei Municipal Nº 592 de 22 de novembro de 1984, Lei Orçamentária.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 04 de julho de 1985.

Linésio Bastos de Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO.

Étienne Costa Magalhães
ETIENNE COSTA MAGALHÃES

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO